

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA **MUNICIPAL DE IBIMIRIM** torna público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Ibimirim, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 022/2021, situada na rua Santa Izabel, n/s, Centro, Ibimirim, que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por global**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, demais alterações das citadas leis e regulamentação aplicável.

DECRETO MUNICIPAL

Diante do cenário pandêmico que assola o país serão adotadas as medidas previstas no Decreto 018/2021, para preservação de todos os envolvidos no certame, do modo que segue:

DECRETO MUNICIPAL 018/2021

Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo em dispositivo conectado à internet e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Art. 3º- Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:

I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço constante do Edital de Licitação, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL;

II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

1. DA SESSÃO DE ABERTURAE LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1.Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01(comos documentos dehabilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declaraçõescomplementares), até às **08h00min. (oito horas) do dia 07 de abril de2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito endereço na rua Santa Izabel, s/n, Centro, Ibimirim.

1.2.A sessão de abertura será realizada as **08h (oito horas), do dia 07 de abril de 2021** na sede da Comissão Permanente de Licitações. Porém devido a restrições impostas em função da pandemia de Covid-19 a sessão está sujeita a determinação imposta no **subitem 10.2.1** deste Edital.

1.2.1. A sessão de abertura será realizada também através de videoconferência, segue o link para acesso: <https://meet.google.com/wrg-fwsf-ght>

1.2.1.1. Para acessar a videoconferência é necessário que o licitante tenha uma conta no google.

2. DO OBJETO

2.1.Apresente licitação tempor objetivo a **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Ibimirim/PE**



para a execução dos serviços especificados no termo de referência.

2.2. O Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referências, poderão ser examinados e adquiridos:

2.2.1. Por e-mail, mediante solicitação formal, com a qualificação da empresa e assinatura do representante, documento que deve ser digitalizado, e remetido, para o e-mail licita.ibimirim@gmail.com.

2.2.1.1. Para os interessados pedimos que deem preferência para solicitação de Edital via e-mail, a fim de evitar deslocamentos e aglomerações em função da Covid-19.

2.2.2. Presencialmente junto à Comissão Permanente de Licitação, sendo que na forma presencial, devendo o interessado disponibilizar à Comissão Permanente de Licitações um pendrive, CD-R ou DVD-R para gravação do edital e anexos.

2.3. O Edital estará disponibilizado na data de publicação do Aviso de licitação.

2.4. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Ou ainda pelo e-mail licita.ibimirim@gmail.com.

2.5. O valor estimado dos serviços é de **268.975,32 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, referente a 12 PARCELAS DE SERVIÇOS, conforme termo de referência e pesquisa mercado lógica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de correntes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:

Programa: 15.122.0010.2031 Despesa: 339039

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:



- 4.3.1.** Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;
- 4.3.2.** Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica econômica.
- 4.3.3.** Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art.9º da Lei8.666/93, em sua atual redação.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida **no corrente ano**; a ser apresentado em envelope “**CREDECIAL**”.
- 4.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
- 4.6.** No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.
- 4.7.** Em conformidade com o que rege o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, esta Tomada de Preços está aberta à participação aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 01/04/2021**, observada a necessária qualificação exigidas para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.
- 4.7.1.** Para que o licitante obtenha o CRC, é necessária a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens **8.2 (Habilitação Jurídica)**, **8.3 (Regularidade Fiscal)**, **8.5 (Qualificação Econômico-Financeira)** e **8.4.1 (Registro no CREA)** do presente edital.
- 4.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão

no endereço acima citado, até 03(três) dias anteriores à data marca da para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

4.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01(um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Por credenciamento entende-se:

5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente terpo de respara devida outorga.

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso dorepresentantesertitulardaempresa.

5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de Licitação.

5.3. Caso arepresentação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirão seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedadasua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que for em emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01(uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubrica das por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/ PE

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITAÓRIO N.º 020/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de **Ibimirim/PE** para a execução dos serviços especificados no termo de referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2021 às 08h

6.3. As **propostas** de preços serão apresentadas em 01(uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas sobre carimbo por legítimo representante da proponente:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/ PE

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITAÓRIO N.º 020/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de **Ibimirim/PE** para a execução dos serviços especificados no termo de referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2021 às 08h

7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível como objeto deste certame.

7.2. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.4. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

7.5. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressados mesmos.

7.6. Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibimirim.

7.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O licitante fará habilitação presencial no dia da sessão, quando deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados nos itens 8.2 a 8.5 deste

Edital.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

8.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de provada diretoria em exercício;

8.2.3. Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, emitido pelo município de Ibimirim.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Certificado de Regularidade para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;

8.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou se de da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

8.3.6. Alvará de Funcionamento ou Cartão de Inscrição Municipal - CIM

8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 A licitante deverá apresentar a Comprovação do Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** – e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU – da região da sede da empresa;

8.4.2 Acervo Técnico-Operacional: A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência operacional sua ou de seu corpo técnico na execução de objeto com características semelhantes ao Objeto do certame, através de atestado(s) de pessoa(s) jurídica(s), cuja contratada seja a licitante, atendendo a todas as atividades técnicas específicas abaixo citadas. O(s) atestado(s) pode(m) ser CAT's do CREA/CAU, mas não exclusivamente este(s). Quando não for CAT, o(s) atestado(s) das referidas prestações de serviços devem ser acompanhados de comprovação através de contrato.

- Assessoria técnica na área de engenharia com acompanhamento de obras públicas;
- Assessoria técnica na área de engenharia com acompanhamento de convênios de órgãos governamentais incluindo monitoramento dos sistemas de controles de obras;
- Elaboração de Projetos arquitetônicos, elétrico, hidráulico, sanitário, estrutural, incêndio SPDA, "AS BUILT", orçamentação, memória de cálculos, cronograma físico financeiro, composição de custos unitários e encargos sociais de obras públicas;
- Elaboração de laudo de avaliação de imóveis (nbr 14.653 – Método comparativo de Dados de Mercado)
- Levantamento planialtimétrico;
- Projeto altimétrico com perfil longitudinal, notas de serviços e encubação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.3. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que está possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50
LC – Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00
LG - Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00
 $ET = \text{Exigível Total} / \text{Ativo Total}$;

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$.

8.5.4. As Microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, ficando obrigada a apresentar documento de comprovação de Optante do Simples Nacional (site da Receita Federal).

8.5.5. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, não missãodesta, expedida até **60 (sessenta)** contados da data da sua apresentação;

8.5.6. As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.5.5 referente a certidão de processos físicos;

8.5.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de primeiro e segundo grau distribuídos eletronicamente na sede da licitante ou de seu domicílio, a exemplo do PJE;

8.5.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação

Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio, observado o disposto nos subitens anteriores.

8.6 DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração (modelo anexo) sob as penalidades cabíveis, de **superveniência de fato impeditiva da habilitação** e ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública;

8.6.2. Declaração (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República, não possuir em seu quadro, trabalhadores **menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

8.6.3. Declaração emitida pela licitante (modelo anexo) de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Edital, anexos e demais peças).

8.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo).

8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.8 Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

8.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.10 CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documentos em que houver dúvida e/ou julgar necessário.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

9.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de

procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

9.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.3. Preço global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, os proponentes, por meio dos seus representantes previamente credenciados, farão entrega à **COMISSÃO** dos invólucros contendo o Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e o Envelope nº 02 (Propostas de Preços).

10.2. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos interessados, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação aos interessados para análise, rubrica e, se for o caso, apresentação de quaisquer observações e/ou impugnações.

10.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo como estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior.

10.4. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

10.4.1. Procedida a consulta online, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório, após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes;

10.4.2. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da

licitante que for cadastrada no SICAF, será estabilitada;

10.5. Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá:

10.5.1. Apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas não havendo interposição de recursos pelas licitantes presentes, será realizada a abertura das propostas de preço.

10.5.2. Convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os licitantes.

10.6. Em qualquer dos casos dos subitens anteriores, os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, serão devolvidos aos interessados que tenham sido inhabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

10.8. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduz a interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário da AMUPE e na página web do Município de Ibimirim.

10.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;

10.10. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.11. Após as providências mencionadas no subitem anterior, a reunião será procedida e tudo lavrada em competente ata, a fim de que a **COMISSÃO** possa proceder à conferência, análise e julgamento da Documentação de Habilitação apresentada.

10.12. Os invólucros contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela **COMISSÃO** e licitantes, ficando em poder desta até que seja concluída a fase de habilitação.

10.13. Após concluída a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **COMISSÃO**.

10.14. Procedido o julgamento da habilitação, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, ou dele tenha havido expressa desistência, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preços), caso não, o fará no mesmo dia, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo as Propostas de Preços das

licitantes inabilitadas, diretamente aos seus representantes, ou por via postal, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.16. A fase de habilitação encerra – se com:

10.17. A renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes e o direito de interposição de recurso; ou

10.18. O transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

10.19. A notificação de deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

10.20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.21. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.22. Encerrada a fase de habilitação, dar-se-á a abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, cujas peças serão rubricadas pela **COMISSÃO** e colocadas à disposição das licitantes para análise, rubrica e, se for o caso, impugnações.

10.23. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços), não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10.24. Com a leitura e aprovação da ata da reunião, os trabalhos licitatórios serão suspensos para que a **COMISSÃO** proceda à análise, conferência e julgamento das propostas.

10.25. O julgamento das propostas obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizados.

10.26. É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase do julgamento da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.



11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.7. Será desclassificada a proposta que:

11.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.7.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.7.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **preços manifestamente inexequíveis**;

11.7.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valores globais propostos e já inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.

11.7.6. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



11.8. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital.

11.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.14. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e na página oficial do Município de Ibimirim.

11.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

12.1.2. Julgamento das propostas; e,

12.1.3. Anulação ou revogação da Licitação.

12.2. O recurso previsto nos itens 12.1.1. e 12.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão

impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A **COMISSÃO** procederá a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições e exigências deste ato convocatório.

13.2. Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas no Diário Oficial do Município AMUPE, comunicada diretamente às licitantes, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de sua interposição, a **COMISSÃO** encaminhará o processo licitatório à autoridade ordenadora do certame para homologação da adjudicação proferida.

13.3. O Senhor Prefeito Municipal, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar por conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que caiba aos participantes direitos de reclamação ou pedido de indenização.

14 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art.57,§1º e 79,§5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de

Ibimirim - PE;

14.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.6. Os serviços em referência serão executados de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

14.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços em referência serão acompanhados e fiscalizados para verificação de seu desenvolvimento compatível com o termo de referência e Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

15.2. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local dos serviços prestados, comissão ou empresa para tal finalidade designada.

15.3. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

15.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

15.3.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

15.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

15.3.4. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as metas dos serviços efetuados;

15.3.5. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;



15.3.6. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

15.3.7. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.

15.4. O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

15.5. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto aosubstituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10(dez) dias, da ciência da substituição.

15.6. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

15.7. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

15.7.1. Pela **CONTRATADA**:

15.7.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.7.1.3. As consultas à Fiscalização;

15.7.1.4. As datas de conclusão de etapas;

15.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.7.1.6. As respostas às interpelações da Fiscalização;

15.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificulda de para execução dos serviços;

15.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto deregistro.

15.7.1.9. Pela Fiscalização:

15.7.1.10. A testação da veracidade dos registros, previstos nos

subitens 15.6.1.1 e 15.6.1.2;

15.7.1.11. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;

15.7.1.12. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

15.7.1.13. Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para administração;

15.7.1.14. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;

15.7.1.15. Determinação de providências para o cumprimento dos serviços e Especificações Técnicas; e,

15.7.1.16. Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

15.8. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

15.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita **CONTRATADA**;

16 DO PAGAMENTO

16.1. A prefeitura municipal de Ibimirim efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

16.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

16.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado–IGP–M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para primeiro reajuste:



R=Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

Io= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P=Preço atualdos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R=Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io=Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualiza do até o último reajuste efetuado.

16.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a contada dotação orçamentária para o exercício de 2021.

16.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT–Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de DÉBITOS ESTADUAL e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicilio ou sededa empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando a regularidade

16.5. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais elegais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, oriundo desta Licitação, no prazo estabelecido no subitem **14.1** deste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato.

17.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

17.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa;

17.5.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços ou prazos;

17.6.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços e prazos;

17.6.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

17.6.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por período superior a 30 (trinta) dias;

17.6.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da Administração;

17.6.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.6.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de Ocorrência;

17.6.8. A decretação de falência;

17.6.9. A dissolução da sociedade;

17.6.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.6.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas se determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- 17.6.12. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- 17.6.13. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas das mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.6.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.6.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- 17.6.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.6.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.7. A rescisão poderá ser:
- 17.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 17.5 deste Edital;
- 17.7.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- 17.7.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 17.9. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.5.12 a 11.5.17, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 17.9.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

- 17.9.2. Pagamento docustodadesmobilização.
- 17.10. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 17.11. A rescisão de que trata o subitem 17.6.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- 17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 17.11.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
 - 17.11.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 17.11.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 17.12. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.10.1 e 17.10.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.
- 17.13. É permitido à Administração, no caso de concordata **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.14. Na hipótese do subitem 17.10.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.
- 17.15. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

18 DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

- 18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório a partir do trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a

Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no preâmbulo deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1. A participação da licitante, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa do concorrente, registradas em sua proposta.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluindo-se dia do início e incluindo-se o vencimento, e considerando-se os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

19.3. Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à **COMISSÃO** é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhas e/ou omissões irrelevantes e meramente formais porventura registradas nas propostas.

19.4. Somente serão recebidos por esta **COMISSÃO** impugnações e/ou recursos administrativos, em original quando devidamente protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - PE.**

19.5. Os casos omissos serão resolvidos por esta **COMISSÃO** e/ou pelo Prefeito Municipal, com observância e atendimento dos interesses públicos.

19.6. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do contrato originário desta Licitação, fica eleito o FORO da Cidade de Ibimirim, Estado do Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. Integram este Edital, para todos os fins de direito e dele fazendo parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo declaração do menor;

ANEXO IV – Modelo declaração (emitida p/empresa) recebimento de documentações;

ANEXO V – Modelo de declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Ibimirim/PE, 15 de março de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



P R E F E I T U R A D E
IBIRIMIR
Fazendo mais por você

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Ibimirim/PE para a execução dos serviços especificados nesse termo de referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, com o objetivo de garantir que a execução das obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal estejam em conformidade com as normas e leis vigentes, necessita da contratação de uma assessoria de engenharia com experiência em gestão pública para esse fim.

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Pública, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, ao controle e à responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com competência para analisar cada situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de Engenharia, respondendo com rapidez aos novos requisitos de uma gestão pública voltada para resultados.

É necessário portanto que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento das obras públicas possam fluir com rapidez, garantindo uma Administração eficiente, transparente e eficaz, em atendimento aos controles interno, externo e social.

O objetivo é contratar empresa especializada na área de engenharia para atender às demandas da Administração Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, buscando assegurar o adequado acompanhamento das obras e convênios, para que possam ser entregues à população dentro das características técnicas de qualidade e segurança requeridas, atendendo assim ao interesse público.

Esse termo de referência descreve o escopo e requisitos para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por profissionais de nível superior regularmente inscritos e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente, CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo as atividades a seguir discriminadas:

2. DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 2.1.** Orientar aos servidores municipais da Prefeitura no acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;
- 2.2.** Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços de contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e documentação fotográfica;
- 2.3.** Auxiliar na elaboração dos mapas trimestrais e anuais das obras e dos serviços e engenharia exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 2.4.** Orientar aos servidores municipais no atendimento da Resolução TCE nº 114/2020, que dispõe sobre procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município;
- 2.5.** Monitorar o módulo de engenharia do sistema de monitoramento de obras públicas do Ministério da Educação, o SIMEC;
- 2.6.** Monitorar o módulo de engenharia do sistema de monitoramento de obras públicas do Ministério da Saúde, o SISMOB;
- 2.7.** Monitorar o módulo de engenharia do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, o SICONV (atual Plataforma Mais Brasil);
- 2.8.** Acompanhar e fiscalizar convênios estaduais e federais, tais como Caixa Econômica Federal ou outro órgão fiscalizador, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;
- 2.9.** Elaborar planilhas orçamentárias utilizando tabelas de preços dos diversos órgãos públicos disponíveis (por exemplo: SINAPI, SICRO, DER/PE, Emlurb, Compesa, Seinfra, Orse, etc) e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, além de elaborar composição de preços unitários, quando não houver itens de serviços nas tabelas de referência;
- 2.10.** Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;
- 2.11.** Assessorar nos atendimentos de outras demandas ligadas à engenharia civil, quando solicitado pela Administração Municipal, conforme demanda dos Gestores, dentro da disponibilidade de tempo contratada.
- 2.12.** Elaboração de Projetos Básicos em REVIT (arquitetônicos, estruturais, sanitários, hidráulicos, elétrico) com Memorial descritivo/especificações técnicas, memória de

cálculo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais procedimentos exigidos;

2.13. Elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia;

2.14. Conferir e assinar o diário de obras;

2.15. Utilizar boa técnica e atender as normas técnicas da ABNT e demais normas legais pertinentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

2.16. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.17. Estudo de Viabilidade Técnico-Financeiro do projeto junto a Secretaria de Obras do município.

3. CARGA HORÁRIA CONTRATADA

A empresa deverá comparecer em média **03 (três) vezes por semana** no Prédio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, disponibilizando a presença de **01 (um) Engenheiro Civil Consultor** e **01 (um) Auxiliar Técnico**.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS

A prestação de serviços técnicos de engenharia de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras e convênios por parte da empresa contratada para o objeto deste termo de referência terá duração de **12 (doze) meses**, e a prorrogação poderá ocorrer de acordo com o inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

De acordo com a planilha de composição de custo abaixo, o valor máximo admissível para o objeto proposto é de **R\$ 22.414,61/mês** (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), totalizando **268.975,32 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** para o período de **12 (doze) meses**.

OBJETO:





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. (equiv. 3 dias úteis/semana --> 12 dias úteis/mês --> $12/22 = 0,55$) $0,55 \times 2$ profissionais = 1,10	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PROFISSIONAIS					22.414,61
1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,55	18.421,09	23.947,41	13.171,07
1.2	93569	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,55	11.962,01	15.550,61	8.552,83
1.3	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,1	389,75	506,67	557,33
1.4	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,1	93,28	121,26	133,38
				Total sem BDI				17.242,01
				Total do BDI				5.172,60
				Total Geral				22.414,61
duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos								
				VALOR P/ 12 MESES --->				268.975,32

***OBS:**

Encargos não desonerados: já embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI considerado = 30%

SINAPI FEV/2021

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA (ACERVO TÉCNICO)

a) A licitante deverá apresentar a Comprovação do Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** – e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU – da região da sede da empresa;

- o **Acervo Técnico-Operacional:** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência operacional sua ou de seu corpo técnico na execução de objeto com características semelhantes ao Objeto do certame, através de atestado(s) de pessoa(s) jurídica(s), cuja contratada seja a licitante, atendendo a todas as atividades técnicas específicas abaixo citadas. O(s) atestado(s) pode(m) ser CAT's do CREA/CAU, mas não exclusivamente este(s). Quando não for CAT, o(s) atestado(s) das referidas prestações de serviços devem ser acompanhados de comprovação através de contrato.



- Assessoria técnica na área de engenharia com acompanhamento de obras públicas;
- Assessoria técnica na área de engenharia com acompanhamento de convênios de órgãos governamentais incluindo monitoramento dos sistemas de controles de obras;
- Elaboração de Projetos arquitetônicos, elétrico, hidráulico, sanitário, estrutural, incêndio SPDA, “AS BUILT”, orçamentamento, memória de cálculos, cronograma físico financeiro, composição de custos unitários e encargos sociais de obras públicas;
- Elaboração de laudo de avaliação de imóveis (nbr 14.653 – Método comparativo de Dados de Mercado)
- Levantamento planialtimétrico;
- Projeto altimétrico com perfil longitudinal, notas de serviços e encubação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO é obrigadoa:

- Disponibilizar ao Contratante todos os meios necessários para prestação de serviços;
- Manter durante toda a execução dos serviços regularidade fiscal e trabalhista.
- Tratar com urbanismo e cordialidade todos aqueles que direta e indiretamente precisem circular entre as dependências da contratda a serviço da contratante;
- Responder pelos vícios e defeitos na prestação de serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE é obrigado a:

- Pagar pontualmente a prestação de servios;
- Utilizar os serviços para atendimento da finalidade pública especificada no item no objeto deste instrumento;

8. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente, mediante ordem bancária creditada na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, a partir da emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de apresentação das cerrtidões supracitadas.
- Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = 6/100/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021, conforme segue a Dotação Orçamentária:

Programa: 04.122.0006.2012.0000 Despesa: 339039

- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

10. DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do objeto, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa no valor de 10% (dez por cento) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pelo CONTRATADO de infrações graves que tornem inviável a manutenção da relação locatícia.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada a vista do processo.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.
- O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica determinado que o Sr. CECILIO JOSÉ DE LIMA FILHO, Secretário de Obras e Infra-estrutura será o responsável pela gestão do presente contrato nos termos da legislação vigente.

Ibimirim, 19 de março de 2021

CECILIO JOSÉ DE LIMA FILHO
Secretário de Obras



ANEXOII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº xxxx/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2021

TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0XX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE A EMPRESA. _____ ME, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Avenida Castro Alves 432, Centro – _____ (PE), represnetado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ: n.º _____, situada a _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF: _____ e Carteira de Indentidaden.º _____ doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório epigrafaddo e fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de _____/PE.

1.1 A supressão ou acréscimo dos serviços, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, será formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Orientar aos servidores municipais da Prefeitura no acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;

- 2.2.** Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços de contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e documentação fotográfica;
- 2.3.** Auxiliar na elaboração dos mapas trimestrais e anuais das obras e dos serviços e engenharia exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 2.4.** Orientar aos servidores municipais no atendimento da Resolução TCE nº 114/2020, que dispõe sobre procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município;
- 2.5.** Monitorar o módulo de engenharia do sistema de monitoramento de obras públicas do Ministério da Educação, o SIMEC;
- 2.6.** Monitorar o módulo de engenharia do sistema de monitoramento de obras públicas do Ministério da Saúde, o SISMOB;
- 2.7.** Monitorar o módulo de engenharia do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, o SICONV (atual Plataforma Mais Brasil);
- 2.8.** Acompanhar e fiscalizar convênios estaduais e federais, tais como Caixa Econômica Federal ou outro órgão fiscalizador, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;
- 2.9.** Elaborar planilhas orçamentárias utilizando tabelas de preços dos diversos órgãos públicos disponíveis (por exemplo: SINAPI, SICRO, DER/PE, Emlurb, Compesa, Seinfra, Orse, etc) e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, além de elaborar composição de preços unitários, quando não houver itens de serviços nas tabelas de referência;
- 2.10.** Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;
- 2.11.** Assessorar nos atendimentos de outras demandas ligadas à engenharia civil, quando solicitado pela Administração Municipal, conforme demanda dos Gestores, dentro da disponibilidade de tempo contratada.
- 2.12.** Elaboração de Projetos Básicos em REVIT (arquitetônicos, estruturais, sanitários, hidráulicos, elétrico) com Memorial descritivo/especificações técnicas, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais procedimentos exigidos;

2.13. Elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia;

2.14. Conferir e assinar o diário de obras;

2.15. Utilizar boa técnica e atender as normas técnica da ABNT e demais normas legais pertinentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

2.16. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.17. Estudo de Viabilidade Técnico-Financeiro do projeto junto a Secretaria de Obras do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.1 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.3 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.

3.4 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo CONTRATANTE de que o serviços satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade com o valor de mercado e da anuência expressa do CONTRATADO, mediante assinatura de termo aditivo.

3.5 Caso não tenha interesse na prorrogação, o CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

3.6 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato.

3.7 Na hipótese de irregularmente ocorrer a utilização do serviço pelo CONTRATANTE depois de findo o prazo de vigência acordado, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Conforme homologação datada de _____, e devidamente aprovada pela secretaria o valor mensal do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (_____) perfazendo o valor global total de R\$ (_____) (_____). Conforme tabela orçamentária apresetada e anexa ao presente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor dos serviços não será reajustado por 12 (doze) meses conforme a renúncia expressa do CONTRATADO e a livre negociação das partes.

5.2 A variação dos preços dos demais encargos (que forem assumidos pelo CONTRATADO) obedecerão à legislação própria.

5.1 O contrato poderá ser reajustado após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes ou da data de aquisição do direito ao último reajuste.

5.2 No momento de incidência do reajuste, diante da necessidade de contingenciamento de despesas, é facultado ao CONTRATANTE negociar com o CONTRATADO a renúncia ao direito de reajuste ou a utilização de outro índice.

5.3 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;

5.4 O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO, preferencialmente, com antecedência de até 45 dias do termo final do contrato. Haverá a preclusão do direito ao reajuste caso seja ele solicitado após o termo final do contrato.

5.5 Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito em relação às parcelas anteriores à prorrogação, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado da forma prevista neste contrato.

5.6 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O CONTRATADO é obrigado a:

- 6.1.1 Disponibilizar ao Contratante todos os meios necessário para prestação de serviços;
- 6.1.2 Manter durante toda a execução dos serviços regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.1.3 Tratar com urbanismo e cordialidade todos aqueles que direta e indiretamente precisem circular entre as dependência da contratda a serviço da contratante;
- 6.1.4 Responder pelos vícios e defeitos na prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE é obrigadoa:

7.1.1 Pagar pontualmente a prestação de servios;

7.1.2 Utilizar os serviços para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo sempre assegurada ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro doajuste.

8.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, o CONTRATANTE rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

8.2.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o CONTRATADO, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguinteshipóteses:

9.1.1 Por mútuo acordo entre aspartes;

9.1.2 No interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias; Nota explicativa: o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser negociado com o CONTRATADO.

9.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante ordem bancária creditada na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, a partir da emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de apresentação das certidões supracitadas.

10.2 Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = 6/100/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no

orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021, conforme segue: Dotação Orçamentária: Programa: 15.122.0010.2031.0000 Despesa: 3.3.39.00.

11.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.4 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pelo CONTRATADO de infrações graves que tornem inviável a manutenção da relação locatícia.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada a vista do processo.

12.6 O CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao CONTRATADO dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

12.6.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

12.7 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2 Na hipótese de ser o CONTRATADO pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a nova parte ser qualificada, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Ibimirim/PE, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por

mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica determinado que o Sr. _____, portadora da matrícula n.º _____ na função de Secretário de Infraestrutura, será o responsável pela gestão do presente contrato nos termos da legislação vigente.

15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo.

_____xxxxx, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



**AnexoIII –MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR**

(em papel timbrado da proponente)

A

- **CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____
- **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** _____
- TOMADA DE PREÇOS Nº** _____

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....por intermédio do seu representante legal o(a)Sr.(a).....,portador(a) da carteira de identidade n.º.....e CPFn.º....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

.....,.....de.....de.....

LocaleData

.....
Representante legal(Carimbo e assinatura)

Anexo IV– DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
(em papel timbrado da proponente)

A

- CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____
- TOMADA DE PREÇOS Nº _____

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....por intermédio do seu representante legal o(a)Sr.(a).....,portador(a) da carteira de identidade n.º.....e CPFn.º....., **DECLARA**, expressamente que recebeu todas as documentações relativa a licitação acima caracterizada, tendo tomado conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....,(),.....de.....de.....

Local e Data

.....
Representante legal(Carimbo e assinatura)

AnexoV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da proponente)

A

- CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

- PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____

-TOMADA DE PREÇOS Nº _____

....., inscrita no CNPJ/MF sob
n.º.....por intermédio do seu representante legal
o(a)Sr.(a).....,portador(a) da carteira de identidade
n.º.....e CPFn.º....., **DECLARA**, sob as
penalidades cabíveis, de superveniência, que inexistente fato impeditivo da sua habilitação
em sua participação no processo licitatório acima caracterizado,como também não está
impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração
Pública.

.....,.....de.....de.....

Local e Data

.....

Representante legal(Carimboeassinatura)



ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

- **CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____
- **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** _____
- TOMADA DE PREÇOS Nº** _____

....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....por intermédio do seu representante legal o(a)Sr.(a).....,portador(a) da carteira de identidade n.º.....e CPFn.º....., **DECLARA** para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital),declara,sobas penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)foi elaboradade maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da propostanão foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação),por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte , direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém

plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
Identificação completa).(em papel timbrado do Licitante)